



IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 • IOBJP • N°720 - Ano V

PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE DESPACHADO
PELO EXMO. SR. PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA N.º 023/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Mônica de Fátima Barbosa.”

O Superintendente do PREV BOM JESUS – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais e, Fundamentado no Art. 40, §§ 3º e 17º c/c Art. 40, § 1º, inciso III, “a” da CF, com redação da EC nº 41/2003, c/c art. 18 da Lei n.º 2.391, de 24 de agosto de 2016 e os benefícios dos artigos 156 e 159 da Lei n.º 1.500, de 13/12/1999 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos de Bom Jesus dos Perdões;
Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a Sra. Mônica de Fátima Barbosa, inscrita no CPF nº 066.478.408-93, e portadora do RG nº 17.663.116-1, servidora efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO PESSOAL, lotada na Secretaria de Administração, com proventos calculados pela média aritmética simples das maiores contribuições.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Bom Jesus dos Perdões/SP,
03 de dezembro de 2019.

José Natalino Santos de Oliveira
Superintendente do PREV BOM JESUS



LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n. ° 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

LEI Nº 2531, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 275.600,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)”

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o montante de R\$ 275.600,00 (duzentos e setenta e cinco mil e seiscientos reais), para inclusão de natureza de despesa no orçamento em execução, aprovado através da Lei Municipal nº 2.476/18, destinado à criação da seguinte dotação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unid.	Secretaria	Funcional Programática	Fonte Rec	Natureza de Despesa	Valor R\$	Justificativa
02.01	Gabinete	04.122.0002.2002	1	3.3.90.46	7.600,00	Vale Refeição
02.14	Agricultura	20.606.0014.2046	1	3.3.90.46	1.200,00	Vale Refeição
02.05	Ação Social	08.122.0007.2021	1	3.3.90.46	12.000,00	Vale Refeição
02.02	Administração	04.122.0003.2005	1	3.3.90.46	15.200,00	Vale Refeição
02.04	Assuntos Jurídicos	04.122.0005.2016	1	3.3.90.46	1.200,00	Vale Refeição
02.09	Cultura	13.392.0012.2036	1	3.3.90.46	4.400,00	Vale Refeição
02.07	Desenvolvimento Econômico	11.334.0010.2031	1	3.3.90.46	2.400,00	Vale Refeição
02.08	Educação	12.361.0011.2033	1	3.3.90.46	66.400,00	Vale Refeição
02.08	Educação	12.122.0011.2032	1	3.3.90.46	8.800,00	Vale



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n. ° 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

						Refeição
02.08	Educação	12.365.0011.2033	1	3.3.90.46	36.400,00	Vale Refeição
02.03	Finanças	04.122.0004.2013	1	3.3.90.46	5.600,00	Vale Refeição
02.10	Obras	15.451.0013.2037	1	3.3.90.46	28.800,00	Vale Refeição
02.11	Saneamento	17.512.0015.2047	1	3.3.90.46	16.800,00	Vale Refeição
02.06	Saúde	10.122.0008.2024	1	3.3.90.46	63.600,00	Vale Refeição
02.12	Esporte	27.812.0016.2048	1	3.3.90.46	5.200,00	Vale Refeição
TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL					275.600,00	-

TOTAL	275.600,00
--------------	-------------------

Art. 2º. O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei será resultante de Excesso de Arrecadação da Fonte 01 (Recurso Próprio), no valor de R\$ 275.600,00 (duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Art. 3º. Ficam convalidados no PPA e na LDO vigentes, os valores das ações ora contemplados na presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 05 de dezembro de 2019.

SERGIO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF 52.359.692/0001-62

DECRETO Nº 97, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), DE ACORDO COM AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2505, DE 29 DE JULHO DE 2019”.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 2505, de 29 de julho de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para inclusão de natureza de despesa no orçamento em execução, aprovado através da Lei Municipal nº 2.476/18, de acordo com o art. 1º da Lei nº 2505, de 29 de julho de 2019:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unid.	Secretaria	Funcional Programática	Fonte Recurso	Natureza de Despesa	Valor R\$	Justificativa
02.08.00	Educação	12.361.0011.2033	1	3.3.50.43	15.000,00	Programa Desenhando o Futuro
TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL					15.000,00	-

TOTAL	15.000,00
--------------	------------------

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto será resultante de Anulação Parcial, conforme art. 2º da Lei 2505, de 29 de julho de 2019, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), da seguinte Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF 52.359.692/0001-62

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0011.2033 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Ficha 446	15.000,00
TOTAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	15.000,00

Art. 3º - Ficam convalidados no PPA e na LDO vigentes, os valores das ações ora contemplados no presente decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 29 de novembro de 2019.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF 52.359.692/0001-62

DECRETO Nº 100, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 275.600,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), DE ACORDO COM AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2531, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019”.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 2531, de 05 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 275.600,00 (duzentos e setenta e cinco mil e seiscientos reais), para inclusão de natureza de despesa no orçamento em execução, aprovado através da Lei Municipal nº 2.476/18, de acordo com o art. 1º da Lei nº 2531, de 05 de dezembro de 2019:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unid.	Secretaria	Funcional Programática	Fonte Rec	Natureza de Despesa	Valor R\$	Justificativa
02.01	Gabinete	04.122.0002.2002	1	3.3.90.46	7.600,00	Vale Refeição
02.14	Agricultura	20.606.0014.2046	1	3.3.90.46	1.200,00	Vale Refeição
02.05	Ação Social	08.122.0007.2021	1	3.3.90.46	12.000,00	Vale Refeição
02.02	Administração	04.122.0003.2005	1	3.3.90.46	15.200,00	Vale Refeição
02.04	Assuntos Jurídicos	04.122.0005.2016	1	3.3.90.46	1.200,00	Vale Refeição
02.09	Cultura	13.392.0012.2036	1	3.3.90.46	4.400,00	Vale Refeição

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF 52.359.692/0001-62

02.07	Desenvolvimento Econômico	11.334.0010.2031	1	3.3.90.46	2.400,00	Vale Refeição
02.08	Educação	12.361.0011.2033	1	3.3.90.46	66.400,00	Vale Refeição
02.08	Educação	12.122.0011.2032	1	3.3.90.46	8.800,00	Vale Refeição
02.08	Educação	12.365.0011.2033	1	3.3.90.46	36.400,00	Vale Refeição
02.03	Finanças	04.122.0004.2013	1	3.3.90.46	5.600,00	Vale Refeição
02.10	Obras	15.451.0013.2037	1	3.3.90.46	28.800,00	Vale Refeição
02.11	Saneamento	17.512.0015.2047	1	3.3.90.46	16.800,00	Vale Refeição
02.06	Saúde	10.122.0008.2024	1	3.3.90.46	63.600,00	Vale Refeição
02.12	Esporte	27.812.0016.2048	1	3.3.90.46	5.200,00	Vale Refeição
TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL					275.600,00	-

TOTAL	275.600,00
--------------	-------------------

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto será resultante de Excesso de Arrecadação da Fonte 01 conforme art. 2º da Lei nº 2531, de 05 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Ficam convalidados no PPA e na LDO vigentes, os valores das ações ora contemplados no presente decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 05 de dezembro de 2019.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal